



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2023/SUPEL/RO**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 07 de dezembro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **40/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, Método** de disputa: **ABERTO**. PARA O ITEM ÚNICO, aplica-se a ampla participação **sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e alterações e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Secretaria de Estado de Saúde – SESAU.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:**

DATA DE ABERTURA: **19 de maio de 2023**

HORÁRIO: **10h00m.** (Horário de Brasília – DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília -DF.

### 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº. **0036.512307/2020-01**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a

selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

2.1 Do Objeto: **Aquisição de equipamentos e serviços de Solução de Controle Patrimonial RFID para Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, composta por: leitores móveis, etiquetas e impressora de etiquetas para bens, baseados na tecnologia Radio Frequency Identification - RFID.**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO III deste Edital – SAMS, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.2 e demais subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no itens 17.3 e item 25 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 17.16 a 17.36 . do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer PESSOA e LICITANTE poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e- mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9243.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao

processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto no art. 23 Decreto Estadual n.º 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### **5.3 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.3.10. Empresas que apresentarem plano de recuperação judicial homologados pelo juízo competente conforme art. 58 da Lei 11.101/2005, ficando dispensadas da apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista

#### **5.4 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

#### **5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe

em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVOS DE CONSUMO**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço por Lote, nos termos estabelecidos no item 45 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## **8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do

Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet,

implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o

sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do anexo da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA**

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida nos sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante. Modelo disposto no Anexo III do edital.

**8.5.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CUMPRIR INTEGRALMENTE O DISPOSTO NOS ITENS 12 e SUBITENS E AINDA AO ITEM 42 e SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITERIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o item/lote cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Compras.gov.br, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento)

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR;](#)

9.20. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.3. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 7.1 deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro PODERÁ

CONVOCAR o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13. DA HABILITAÇÃO DA (S) LICITANTES (S)**

### **13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);**

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4 O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9243.

13.2 Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### **13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão de Regularidade de Débito –CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58

da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns)/lote (s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns) /lote (s).

### **13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste processo, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, alterada pela Orientação Técnica nº 002/2017, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

a) acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento, montagem, instalação e integrou pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo do item em que esteja participando;

a.1.1) Executou e prestou serviços de logística através de solução de RFID para a tarefa de inventário.

13.7.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.7.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

13.7.4. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

**13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.**

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15 Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:**

*a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;*

*b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

a) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a)

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art.57 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Do Reajuste – Conforme estabelecido no item 50 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

16.4. Da Garantia Contratual Conforme estabelecido no item 47 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 Conforme estabelecido no item 19. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **18.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Conforme estabelecido no item 41. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.2. Além do estabelecido acima, observância também na Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº3.830, de 27 de junho de 2016.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 Conforme estabelecido no item 39 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 Conforme estabelecido no item 40 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **21. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 Conforme estabelecido no item 32 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da SESAU, Unidade Gestora SESAU, Fonte 0100, 0110, 0300, 0310, Programa/Projeto Atividade 10.122.1015.2087, 10.302.2034.4009, Elemento de Despesa 33.90.39

## **23. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

- 23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 23.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 23.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 23.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço

eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

23.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

23.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel)

23.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **24. ANEXOS**

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos ( Sam's e Minuta do Contrato) - 0036650817

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços; - 0036877889

**Elaborado por:**

**Janaina Muniz Lobato**  
Membro da Comissão de Processamento

**Conferido por:**

**Nilseia Ketes Costa**

Pregoeira

Matrícula: 300061141  
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 05/05/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037982501** e o código CRC **6560D5F3**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.512307/2020-01

SEI nº 0037982501



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretária de Estado da Saúde;  
1.2. Departamento: Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se no que couber, os dispositivos constantes na Lei 8666/93; com vistas aos Decreto Estadual 26.182 de 24 de Junho de 2021, que regulamentam o pregão presencial e eletrônico no âmbito do Estado de Rondônia, dentre outras normas; tendo como objetivo definir de forma clara e precisa o objeto a ser contratado, a forma de aquisição, e demais elementos que nortearão o procedimento licitatório, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

3. **DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos e serviços de **Solução de Controle Patrimonial RFID para Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, composta por: leitores móveis, etiquetas e impressora de etiquetas para bens, baseados na tecnologia Radio Frequency IDentification - RFID.**

3.2. **Do objetivo:**

3.3. A realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura e a uma distância mínima de 1 metro para etiquetas para bens metálicos e não metálicos, após a devida impressão e fixação no bem patrimonial; software com a capacidade de sincronização de informações e dados; serviço de tagueamento/etiquetamento de todos os bens patrimonializados na Secretária de Estado da Saúde SESAU -RO até a data de entrega da solução; treinamento dos servidores responsáveis pelo controle patrimonial; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**

Solução RFID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Componente 01	Leitor RFID MÓVEL (modelo bluetooth)	15
Componente 02	Tablet, Processador com no mínimo 8 núcleos, velocidade de no mínimo 2,0 GHz (com capa rígida)	15
Componente 03	Tags - Etiquetas otimizadas para bens metálicos compatíveis com a impressora RFID	20.000
Componente 04	Tags - Etiquetas otimizadas para bens não metálicos compatíveis com a impressora RFID	30.000
Componente 05	Impressora RFID com capacidade de impressão em etiqueta metálica e não metálica	04
Componente 06	Ribbon de Resina compatível com a impressora e etiquetas RFID	06
Componente 07	<b>Aplicativo WEB com serviços de Integração com o aplicativo de inventário do e- Estado</b>	01
Componente 08	<b>Aplicativo de inventário utilizando as tecnologia de Código de barras, QR Code e RFID</b>	15
Componente 09	Serviço de Tagueamento (nº aproximado e individual de bens)	50.000
Componente 10	Serviço de garantia e manutenção da aplicação e integração (em meses)	12
Componente 11	Serviço de garantia dos Leitores, impressoras e etiquetas (em meses)	12

5. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Do Interesse Público na Despesa**

5.2. Considerando o decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, aponta que:

*Art. 47. Todo bem móvel deverá ser identificado com o número de registro patrimonial, sequencial e não reutilizável e gravado em etiquetas, tags RFID ou NFC, plaquetas, gravação mecânica ou pirotográfica, adesiva, carimbo, pintura e afins.*

*§ 1º. A Unidade Central padronizará os modelos de plaquetas que serão utilizados para tombamento dos bens móveis, adequando os modelos ao ambiente e regime de utilização do bem."*

Considerando a necessidade de aprimoramento na Gestão Patrimonial por meio da automatização do controle dos bens móveis da Secretaria de Estado da Saúde;

Atentando para as ressalvas realizadas no Relatório Consolidado de Inventário Anual e Reavaliação de Bens Móveis do Exercício de 2018/2019 da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, conforme processo nº [0036.325565/2019-16](#); foi recomendado o uso de suporte tecnológico no relatório de inventário de 2021.

Dando importância a necessidade de atender aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Levando em consideração a obrigatoriedade de anualmente encaminhar a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis, sendo o envio das informações obrigatórios para o correto encerramento do Exercício Financeiro, conforme Decreto nº 25.517, de 27 de outubro de 2020;

Atualmente o controle dos bens é realizado por meio da plataforma e-Estado, e o inventário é realizado de forma manual, por meio de planilhas do excel ou seja, é realizada a verificação das placas de cada item disposto nas Unidades Hospitalares e Administrativas, assim tal método de conferência

demanda elevado número de tempo e de servidores para realizar a conferência de mais de 40 (quarenta) mil itens sob os cuidados da Secretaria de Estado da Saúde;

O método utilizado atualmente não garante precisão nas informações, o que pode gerar inconsistências nas informações que devem ser prestadas para o correto encerramento do Exercício Financeiro. Sendo inclusive alvo de apontamentos por parte dos órgãos de controle nas avaliações das últimas prestações de contas.

Ademais por meio da automatização do controle dos bens pela tecnologia RFID, será possível otimizar a identificação e a localização dos bens, o que será feito por equipamentos e softwares com maior agilidade e precisão. Desta forma, haverá maior confiabilidade, segurança e transparência na gestão patrimonial dos bens públicos. Ainda, facilitará a prestação de contas anual da Secretaria bem como dará caráter fidedigno as informações do inventário de bens móveis;

Cumpram ressaltar que a tecnologia de identificação por radiofrequência é denominada pela sigla em inglês RFID (Radio Frequency Identification) utiliza ondas eletromagnéticas e microchips com o objetivo de substituir a identificação de objetos por código de barras ou codificações de leitura manual. O funcionamento dessa tecnologia consiste na obtenção de informações contidas em dispositivos eletrônicos por meio de ondas eletromagnéticas. Esses dispositivos eletrônicos são chamados de etiquetas RFID, tags, microchips ou transponder (transmissor e receptor). As etiquetas são constituídas de um chip, um circuito eletrônico e uma antena interna, cuja função é responder ao sinal de radiofrequência emitido pelo leitor enviando as informações de localização e identificação do objeto.

O leitor RFID emite um sinal de radiofrequência que é a fonte de energia do chip das etiquetas. O leitor RFID, ao contrário do leitor para código de barras, não precisa ser posicionado na frente da etiqueta para ler os dados. Além disso, o leitor RFID é capaz de realizar leitura através de diversos materiais como plástico, madeira, vidro, papel, tecido, metal (com a etiqueta encapsulada), entre outros.

A tecnologia RFID tem como vantagens no processo de rastreamento e identificação automática de objetos:

- a) Confiabilidade;
- b) Eliminação de erros humanos;
- c) Aumento na velocidade do processo;
- d) Desnecessidade de contato físico ou posição predefinida para leitura;
- e) Capacidade de armazenamento de dados coletados;
- f) Leitura simultânea de diversos itens diferentes;
- g) Rastreabilidade, identificação e controle da movimentação dos bens, melhorando e aperfeiçoando a segurança patrimonial.

Por derradeiro a presente aquisição tem como objetivo o escopo de modernizar o controle físico dos bens permanentes, rastreando e efetuando a contagem dos mesmos de forma segura e célere, além de aprimorar o trabalho do Setor de Patrimônio e da Comissão de Inventário significativamente, otimizando o tempo de levantamentos dos bens patrimoniais, bem como seus custos, pois a solução realiza a leitura patrimonial em minutos, superando assim o tempo de levantamento dos dados, que hoje vem sendo praticado.

A contratação requerida possui o escopo de modernizar o controle físico dos bens permanentes de modo a desenvolver um gerenciamento adequado, no sentido de contar com um sistema de logística e de controle patrimonial que permita a contagem e rastreamento destes itens de forma segura e célere, visando aprimorar a eficiência e agilidade nos trabalhos do Setor de Patrimônio e da Comissão de Inventário, o que possibilita a gestão adequada dos bens permanentes, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo e dos recursos humanos disponíveis.

A contratação de uma solução que permita a leitura de todas as etiquetas patrimoniais por varredura mediante utilização tecnologia de rádiofrequência, que é um sistema de controle mais eficiente e célere, busca obter reduzir significativamente o prazo para conclusão dos próximos levantamentos patrimoniais, assim como otimizar os seus custos, uma vez que a solução permite que a contagem patrimonial completa de uma determinada área seja realizada em poucos minutos, ao invés de horas ou mesmo dias, concluindo assim os próximos inventários anuais por um período muito mais rápido do que o que vem sendo praticado.

Além das vantagens já expostas, é importante mencionar que, com a aquisição desta pretendida solução, a Administração realizará o Inventário anual com economia considerável de recursos financeiros e humanos durante o processo.

## 6. DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento da proposta o MENOR VALOR.

6.2. O objeto descrito no presente Termo está relacionado com a aquisição permanente de solução única, composta por coletores portáteis com RFID, tags personalizadas, impressora, portais e software para funcionamento do sistema e capacidade de transferência de dados entre sistemas, motivo pelo qual, o presente Termo prevê aquisição da solução de forma unificada. Neste sentido, entendeu o Tribunal de Contas da União em seu relatório: TCU 011.737/2011-5, correspondente ao Acórdão nº 2769/2011 - TCU - Plenário, quando tratou da contratação de solução similar pelo TRT da 10ª Região:

### "1.2 Análise

Antes de iniciar-se a análise Entende-se oportuna breve apresentação de alguns conceitos básicos sobre o sistema RFID e seus principais componentes. Identificação por radiofrequência, ou RFID, é um termo genérico para tecnologias que usam ondas de rádio para identificar automaticamente pessoas ou objetos.

O método mais comum de identificação é armazenar um número serial que identifica o objeto em um microchip que está ligado a uma antena (o chip e a antena juntos são chamados de uma etiqueta RFID). A antena permite que o chip transmita a informação de identificação a um leitor. O leitor, por sua vez, converte as ondas de rádio recebidas da tag RFID em informações digitais que depois podem ser repassadas a computadores que fazem uso delas. A complexidade dos leitores depende do tipo da etiqueta e das funções a serem aplicadas. Um sistema RFID, portanto, é composto por dois componentes principais, as etiquetas (tags) e o coletor (leitor) de dados, além do middleware RFID. O middleware RFID é o dispositivo de interface que controla todo o sistema periférico de RFID (leitor e etiquetas), além da comunicação com o resto do sistema (software aplicativo).

O middleware desenvolvido para a integração é responsável pela depuração das informações recebidas pelas antenas, eliminando leituras duplicadas e adequando as informações à estrutura do sistema central, de forma a manter a confiabilidade dos registros. O desenvolvimento do middleware pode variar de acordo com o hardware de cada fabricante. Conquanto o parcelamento do objeto seja a regra na Administração Pública Federal (APF), a legislação e a jurisprudência do TCU preveem exceções à adjudicação por item quando há prejuízo para o conjunto licitado. Nessa hipótese, o órgão é obrigado a justificar a inviabilidade técnica e econômica de parcelar o objeto, consoante o art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU. Da leitura do Processo Administrativo 4.590/2008 (peças 54-55) que deu origem ao Pregão Eletrônico 94/2010, constata-se que, desde a primeira versão do termo de referência, o órgão adotou a estratégia de não parcelar o objeto sem, contudo, apresentar estudos de viabilidade técnica e econômica que justificassem a licitação por menor preço por lote.

Analisa-se, então, as manifestações apresentadas pelo órgão e pela empresa, bem como o contexto no qual se optou pela aquisição em conjunto das tags, coletores de dados, serviço de saneamento e software aplicativo integrador. No desenho da visão lógica da solução licitada que consta dos autos (peça 50, p. 2) é possível verificar que o software aplicativo é instalado em um servidor web, sendo operado por computadores conectados à rede do TRT. No coletor de dados fica instalada uma parte do software aplicativo que faz a ligação lógica com o sistema executado no servidor. Ainda no coletor de dados, é instalado o middleware RFID responsável pela ligação lógica entre o coletor de dados e as tags.

Trata-se, portanto, de implementação de um sistema RFID, não sendo incomum nesse contexto, a necessidade de eventuais ajustes entre os diversos componentes para o seu funcionamento. Na hipótese de parcelamento do objeto, a empresa fornecedora do software deveria aguardar o recebimento das etiquetas e do coletor de dados para desenvolver o middleware conforme as especificações do hardware e somente então poder testar a leitura das etiquetas e verificar se as especificações são atendidas de maneira adequada. (parágrafos 16 e 18.1).

Outros fatores que poderiam impactar a implementação satisfatória da solução seriam a necessidade de preparação das etiquetas (encapsulamento com layout específico, personalização gráfica e personalização eletrônica) e o prazo previsto para que todos os componentes estejam em sintonia e o sistema, em pleno funcionamento (parágrafos 15 e 18).

Ademais, a aquisição em conjunto dos componentes de um sistema RFID é prática comum do mercado, conforme se verifica no sítio [http://www.brasil.rfidjournal.com/perguntas\\_frequentes\[1\]](http://www.brasil.rfidjournal.com/perguntas_frequentes[1]): 'Leitores ativos são geralmente adquiridos como parte de um sistema completo, com tags e software de mapeamento para determinar a localização das tags'.

Percebe-se que, no caso em tela, o parcelamento do objeto por meio de diversas contratações aumenta os riscos de execução insatisfatória do serviço, podendo comprometer o funcionamento da solução que se pretende obter. Por outro lado, a contratação sem parcelamento do objeto permite a centralização da responsabilidade em uma única empresa, facilitando o acompanhamento e identificação de problemas e soluções e aumentando o controle sobre a execução do objeto. (grifo nosso)

Não se trata, portanto, de afirmar que o objeto é complexo e indivisível, mas sim que o objeto, no presente contexto, possui elementos técnicos que condizem com o seu não parcelamento.

Entendimento diverso, aliás, ocorreria na hipótese de licitação para aquisição de etiquetas e/ou leitores para mera reposição, em ambiente no qual já existisse sistema RFID em funcionamento. Nesse cenário, não se vislumbra a necessidade técnica de licitar os componentes como objeto único.

Por todo o exposto, entende-se que a aquisição da solução completa, sem parcelamento do objeto, encontra-se justificada no caso concreto.

### 1.3 Conclusão

Os riscos envolvidos na implementação de solução completa difere daqueles inerentes à aquisição de componentes para mera reposição em sistema já em funcionamento. A necessidade de testes e de eventuais ajustes entre os diversos componentes, aliada ao prazo previsto para o pleno funcionamento do sistema justifica, no caso concreto, a opção de não parcelar o objeto". (grifo nosso)

6.3. Considerando a indivisibilidade do objeto, a adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço solução.

## 7. DAS QUANTIDADES

7.1. As quantidades foram levantadas conforme informações dispostas no processo SEI nº [0036.325565/2019-16](#), desta Secretaria de Estado da Saúde, onde todas as unidades gestoras do executivo estadual, passaram por um processo de inventário e reavaliação dos bens móveis, que visa a adequação das informações patrimoniais para atender aos padrões internacionais de conformidade contábil e patrimonial, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB (ID: [0015874174](#)). Diante desse novo processo gerou-se a necessidade da aquisição para a identificação adequada com a nova numeração, de todos os bens sob a guarda desta Secretaria de Estado da Saúde. A presente aquisição proporcionará a adequada identificação de todos quase 37 mil bens sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, provendo assim a base de dados atualizada para a implantação do sistema de identificação por RFID.

7.2. 3.1. Após realizado o estudo técnico da solução, ficou definido que os quantitativos e arranjos necessários seriam os constantes conforme item 4.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Trata-se de aquisição de bem comum, *nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto Estadual nº 26.182/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado*, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

9.1.1. A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades preliminares exigidas na execução dos serviços, incluindo vistoria e estudo prévio das instalações, bens patrimonializados e sistemas de controle patrimoniais vigentes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, possibilitando assim que tenham pleno conhecimento das estruturas, bens e software que deve ser perfeitamente compatível com os equipamentos ofertados que terão que cadastrar, taggear e integrar:

9.1.2. Possuir pleno conhecimento dos projetos em todos os seus detalhes. Se, durante a execução dos trabalhos, forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá ao licitante vencedor elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo à aprovação do Fiscal, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original;

9.1.3. Obedecer para todas as instalações e serviços as normas vigentes estabelecidas pela ABNT;

9.1.4. Detalhar Projeto Executivo, por intermédio de fases de execução da solução proposta, com cronograma que indique o número de dias para cada fase;

9.1.5. Deverá apresentar/detalhar um descritivo de implantação da solução, o tempo previsto, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto (gerente de projeto);

9.1.6. Submeter a Contratante em até 10 (dez) dias úteis após a vigência do instrumento contratual o projeto executivo a ser conduzido pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação, podendo sofrer alterações até à aprovação final pelo Fiscal;

9.1.7. **Responsabilizar-se pela completa implantação do projeto, ou seja, todos os custos necessários à instalação dos equipamentos, tags e integração** entre o aplicativo de inventário e o sistema de gestão patrimonial do Poder Executivo, o e-Estado;

9.1.8. Responsabilizar-se por todos instrumentais necessários durante o período de implantação e testes de aceitação;

9.1.9. Entregar nos locais de instalação materiais de acordo este TR, ficando a seu cargo as despesas de embalagem / desembalagem, transporte e seguro;

9.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado.

## 10. TREINAMENTO

10.1. Após a concomitantemente aos serviços de implantação da solução, o licitante vencedor deverá ministrar treinamento técnico operacional para os servidores designados pela Contratante e iniciar o período de operação assistida.

10.2. O licitante vencedor fará a capacitação dos operadores da solução de controle patrimonial por RFID.

10.3. O curso de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com

10.4. carga horária suficiente para desenvolver a execução das tarefas para a um grupo de pelo menos 8 (oito) servidores da Contratante, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas;

10.5. O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português. Com pelo menos as seguintes atividades

- a) Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
- b) Procedimentos de operação;
- c) Modos de operação;
- d) Especificações técnicas;

- e) Manutenções preventivas e corretivas;
- f) Aulas práticas.

**11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, com redação na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

11.2. O orçamento detalhado deverá discriminar todos os materiais e serviços a serem executados, bem como todos os ajustes e materiais que serão executados no ambiente, os acessórios que serão fornecidos e instalados, discriminando marca e modelo, contendo os quantitativos, preços unitários de todos os componentes, subtotais, e o valor total da solução.

11.3. Junto a proposta de preços as empresas proponentes irão declarar que fornecerão todos os materiais e serviços necessários, sem custo adicional, que sejam necessários para o perfeito funcionamento do sistema, mesmo que não discriminados neste Termo de Referência.

11.4. Não serão aceitas alegações sobre falta de conhecimento do ambiente e dificuldades na instalação, pois na vistoria facultava aos ambientes serão fornecidas todas as informações necessárias e requeridas pelas licitantes para o correto dimensionamento da proposta.

11.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

11.6. Número da conta corrente e banco, no da licitação, dia e hora da abertura, data e assinatura do responsável legal.

**12. PROVA DE CONCEITO PARA ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO**

12.1. O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá descrever, em sua proposta, marca e modelo dos bens ofertados, para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas.

12.2. Após a análise da proposta, será exigida Prova de Conceito, em que será testada a eficácia dos bens ofertados. Para o caso de NÃO APROVAÇÃO na Prova de Conceito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, serão chamados os demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

12.3. A prova de conceito na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio -SESAU-CAP, localizada na rua: Aparício de Moraes, 4378, Bairro Industrial – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min..

12.4. A Prova de Conceito deverá ser agendada junto a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de mensagem contendo no assunto "Agendamento referente à realização da Prova de Conceito – RFID". O agendamento deve ser realizado até 3 (três) dias úteis anterior à realização da Prova.

12.5. Os equipamentos que serão utilizados na prova de conceito serão analisados pela equipe técnica da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio SESAU-CAP, que emitirá parecer em que constará aprovado ou reprovado, levando em consideração as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12.6. A prova de conceito será realizada da seguinte forma (INVENTÁRIO DE SALA):

12.7. Será fornecida uma sala com 30 itens a serem inventariados e a empresa deverá, utilizando somente os equipamentos e materiais ofertados, cadastrar os 30 itens em sua aplicação, imprimir as 30 etiquetas com a impressora ofertada, taguear os itens com suas correspondentes TAGs e realizar a tarefa de inventário daquele ambiente utilizando o coletor, emitindo, por fim, o relatório de inventário daquele ambiente teste.

12.8. A fornecedora deverá realizar o cadastro dos bens disponibilizados em sua aplicação, imprimir 15 etiquetas do tipo não metálica e 15 etiquetas do tipo metálica e afixar essas etiquetas nos bens disponibilizados na sala onde será realizado o teste. O local de fixação ficará a cargo da fornecedora, não podendo causar prejuízo no uso do bem. Estas etiquetas devem estar numeradas de 00000001 a 00000030 e conter o brasão do Estado de Rondônia e devem corresponder aos bens em que foram afixadas, com a informação sucinta do tipo de bem em que foram afixadas e de sua localização. Dos 30 itens, 25 itens devem ser cadastrados como localizados na sala AMBIENTE TESTE e 05 itens devem ser cadastrados com a localidade MATERIAIS EXTERNOS. Exemplo: uma cadeira na sala deverá receber uma numeração fictícia e ter um RFID correspondente, de forma que no momento da realização do teste seja possível verificar que aquela cadeira teve sua TAG lida pelo leitor e que de fato corresponde à cadeira e sua localidade.

12.9. Após o cadastro dos bens, impressão das TAGs e correspondente tagueamento dos bens, a fornecedora deverá iniciar a tarefa de inventário da sala, tendo o tempo limite de 5 minutos entre o início e o fim da varredura. Durante esta tarefa, o operador do coletor poderá se movimentar livremente pela sala, respeitando os limites mínimos de distância entre o coletor e a TAG; Até 05 itens poderão ser retirados da sala, aleatoriamente e à escolha da comissão avaliadora, para fins de verificação de acurácia da solução.

12.10. A leitura deverá ser realizada a uma distância mínima de 1 metro entre o coletor e a etiqueta para materiais não metálicos e metálicos. Etiquetas que não forem lidas a essa distância mínima serão consideradas como REPROVADAS.

12.11. Após a impressão, deverá ser verificado se a impressão na TAG está legível e devidamente fixada à etiqueta, sendo realizado um teste tátil demonstrando que a tinta não saiu ou que não houve deformação na impressão. Etiquetas que borrarem ou que não estejam legíveis após a impressão e teste tátil serão consideradas REPROVADAS.

12.12. Etiquetas que forem lidas incorretamente, ou que não corresponderem ao bem cadastrado, também serão consideradas REPROVADAS.

12.13. Após a emissão do relatório de inventário, será verificado a quantidade de itens reprovados, de acordo com o gabarito do ambiente teste e dos critérios aqui estabelecidos.

12.14. Entre 2% e 10% de itens reprovados, será possibilitada à fornecedora substituir as TAGs reprovadas e realizar novo teste de varredura de todos os itens do ambiente de teste. Alcançando o limite de 5% de itens reprovados, na segunda varredura, a solução será considerada como APROVADA. Erros superiores a 5%, será estabelecido o critério do item 11.4.

12.15. Entre 10% e 15% de itens reprovados, a empresa poderá repetir o teste em até 48 horas, refazendo todo o procedimento, desde o item 12.7.

12.16. Na segunda tentativa completa, não atingindo os níveis de aprovação, a solução será considerada NÃO APROVADA.

12.17. Acima de 15% de itens reprovados, a solução será considerada NÃO APROVADA.

12.18. Abaixo de 2% de itens reprovados, a solução será considerada APROVADA.

**13. CRITÉRIO E JUSTIFICATIVA PARA PROVA DE ACEITE**

<b>Critério</b>	<b>Justificativa</b>
QUALIDADE DE IMPRESSÃO	Assegurar que a solução adquirida seja capaz de imprimir as etiquetas patrimoniais com qualidade, correlacionando com as informações de RFID, sem danificar a impressão ou a emissão das ondas de rádio frequência.
QUALIDADE DA LEITURA RFID E DISTÂNCIA DE LEITURA	Assegura que a solução adquirida seja de fato capaz de realizar a leitura em massa e à distância, garantindo assim a eficácia e eficiência pretendida nesta aquisição. O presente procedimento tem o intuito de adquirir uma solução que seja capaz de automatizar e passar confiabilidade na tarefa de inventário e não atendendo a isso, não justifica o gasto com o recurso público empregado.

	<p>Durante o estudo sobre a tecnologia RFID foram realizadas visitas técnicas para verificar na prática a solução RFID em outros órgãos públicos e um dos maiores e mais graves dos problemas apresentados foi a dificuldade de leitura das tags, mesmo a distâncias muito curtas, o que inviabiliza a utilização dentro dos padrões esperados por esta equipe de contratação. Visando mitigar essa possibilidade buscamos estabelecer as especificações técnicas dos leitores e etiquetas com equipamentos que pudessem oferecer a maior distância nominal de leitura possível, garantindo assim, na prática, o percentual de sucesso de leitura esperado nos ambientes a serem inventariados. Foi verificado ao longo do processo de pesquisa da solução, junto a diversos fornecedores do mercado de RFID no Brasil, que é prática comum do mercado nacional a cópia de Editais e Termos de Referências, fornecidos pelas empresas, com padrões técnicos desatualizados que, em alguns casos, atendem apenas às necessidades comerciais dos fornecedores e não aos melhores e mais atualizados padrões técnicos do mercado, indo assim de encontro ao princípio da moralidade administrativa e eficiência.</p> <p>A postura dessa equipe de contratação será no sentido de buscar os mais rigorosos padrões técnicos atuais existentes no mercado, visando a garantia de que os recursos financeiros e humanos dispendidos nesta contratação não sejam empregados em uma solução desatualizada que será abandonada ou não utilizada, mas sim em uma solução eficiente e confiável que servirá de modelo para outros órgãos da administração pública.</p>
<p>CONFIABILIDADE DA LEITURA DOS BENS LOCALIZADOS, NÃO LOCALIZADOS E DOS LOCALIZADOS FORA DE SUA LOCALIDADE.</p>	<p>São itens essenciais na tarefa de inventário, não sendo possível emitir um inventário anual que não seja confiável ou correspondente à realidade.</p>

#### CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

Critério	Justificativa
Atender as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência	Assegurar que a solução seja eficiente e funcione da melhor forma possível, justificando assim os recursos públicos empregados.
TAGs impressas e impressora compatível com tecnologia RFID. Impressora RFID, possibilitando que as etiquetas sejam emitidas sob demanda.	O sistema de tombamento adotado pela SESAU segue uma numeração sequencial nacional, não sendo possível determinar, com antecedência, qual será o próximo número de tombamento dos bens adquiridos pela SESAU-RO, ou seja, não se trata de um sistema de tombamento patrimonial fechado sequencial. Tendo em vista tal características, é impossível adquirir com antecedência etiquetas já impressas e previamente numeradas. Por isso foi optado pela solução com etiquetas impressas sob demanda. Importante salientar que tal sistema de etiquetas impressas sob demanda já é utilizado hoje na SESAU-RO e, diante nossa especificidade, faz se necessário que a nova solução de RFID também siga a mesma sistemática, imprimindo e relacionando as etiquetas físicas com o seu respectivo código de RFID e numero de patrimônio SESAU.

#### CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Critério	Justificativa
Preço da Solução	Considerando que a solução engloba materiais e serviços que funcionam em conjunto como um sistema único, não é possível selecionar diferentes fornecedores para cada item, sob pena de inviabilizar a integração entre os diferentes componentes.

#### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Critério	Justificativa
Quantidade de itens REPROVADOS	Ter uma margem mínima e aceitável de defeitos. Uma quantidade alta de etiquetas defeituosas ou que não sejam capazes de realizar uma leitura confiável é retroceder à antiga solução de conferência visual de cada bem patrimonial. Seguindo essa premissa, adquirir uma solução que tenha uma quantidade alta de inconsistências tenderá a não ser utilizada, por isso resta justificada a exigência de confiabilidade baseada na porcentagem de não conformidades.
Abaixo de 2%	<b>SOLUÇÃO APROVADA.</b>
2% a 10%	Substituir as TAGs reprovadas e realizar novo teste de varredura de todos os itens do ambiente de teste. Alcançando o limite de 5% de itens reprovados, na segunda varredura, a solução será considerada como APROVADA.
de 10 a 15%	Possibilidade de realizar novo teste, em até 48 horas, refazendo todo o procedimento, desde o item 12.7. Na segunda tentativa completa, não atingindo os níveis de aprovação do item 12.17., a solução será considerada NÃO APROVADA.
Acima de 15%	<b>SOLUÇÃO NÃO APROVADA.</b>

13.1. Os serviços serão avaliados conforme a metodologia definida pela Instrução Normativa Nº 5 de 26 de Maio de 2017, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que objetiva avaliar a qualidade dos serviços, combinado com as disposições contidas no capítulo "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

#### 14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os requisitos mínimos para a contratação são: a condição para alcançar os resultados esperados é a contratação de pessoa jurídica com qualificação técnica comprovada, que comprove atividade de fornecimento, montagem e instalação de soluções de controle patrimonial por RFID, onde comprove que o licitante forneceu, montou, instalou e integrou pelo menos 20% (vinte por cento), do objeto pertinente e compatível com o deste edital, ficando reservado à Contratante o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos, os quais comprovem que executou projeto semelhante em outras entidades.

14.2. A empresa deverá ser aprovada na prova de conceito estabelecida no item 12.

14.3. A vistoria será opcional, contudo, se realizada, deverá ser feita por representante da empresa licitante.

14.4. Considerar estas informações como RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

15. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1. Gestão do Contrato

15.2. A gestão do contrato será realizada pelo SETOR DE PATRIMÔNIO, tendo em vista o conhecimento adquirido em função da realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

15.3. Para tanto, os serviços serão avaliados conforme a metodologia definida pela Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que objetiva avaliar a qualidade dos serviços, combinado com as disposições contidas no capítulo "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS". E serão acompanhados, para fins de avaliação das entregas, por meio do cronograma a seguir, que, a critério da empresa, poderá ser adiantado:

Parcela Pagamento	Descrição	Duração	Responsabilidade
20% (vinte) por cento correspondente ao valor total do contrato	Assinatura do instrumento contratual.	D	Licitante vencedor / Contratante
	Emissão do projeto executivo.	D+15	Licitante vencedor
	Análise e aprovação do projeto executivo.	D+25	Contratante
	Início dos trabalhos de ajustes no ambiente.	D+35	Licitante vencedor
	Termino dos ajustes no ambiente.	D+60	Licitante vencedor
50% (cinquenta) por cento correspondente ao valor total do contrato.	Aceite dos serviços de ajustes do ambiente e liberação da parcela referente estes serviços.	D+70	Contratante
	Entrega dos equipamentos e sistemas no local de instalação.	D+85	Licitante vencedor
	Conferência da entrega e aceite dos itens entregues e liberação da parcela referente aos equipamentos, sistemas e tags entregues.	D+95	Contratante
	Término da instalação e início da operação de tagueamento	D+130	Licitante vencedor
30% (trinta) por cento finais do correspondente ao valor do contrato.	Treinamento.	D+135	Licitante vencedor
	Conferência da entrega e aceite provisório da instalação do sistema e liberação da parcela referente ao sistema entregue.	D+145	Contratante
	Término da operação assistida.	D+165	Licitante vencedor
	Conferência da entrega e aceite definitivo das instalações, equipamentos, sistemas e liberação da parcela final do sistema entregues	entregues. D+170	Contratante
	Observação: D = Data da assinatura do instrumento contratual		

16. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

16.1. **Da retirada da Nota de Empenho**

**O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail [gap.sesau.ro@hotmail.com](mailto:gap.sesau.ro@hotmail.com).

**Local de Entrega do Material:**

Os serviços de instalação, ativação, testes e fornecimento do conjunto de equipamentos, treinamento e operação assistida, objetos deste Termo de Referência, serão realizados nas dependências da Sede da SESAU-RO. Conforme item ANEXO II.

16.2. **Prazo para Entrega do Material/Início da Execução dos Serviços:**

16.3. O início de execução dos serviços ocorrerá com a emissão da Ordem de Serviço, a partir da qual iniciará a contagem dos prazos contidos no cronograma do Item 17.

16.4. Apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço, projeto executivo e cronograma de execução dos serviços, a ser aprovado pela Contratante.

16.5. O projeto executivo e cronograma de execução deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pelo licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte da Contratante. O cronograma físico deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o prazo de execução proposto pelo licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolso indicado neste Termo de Referência.

16.6. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados pela Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

Os prazos sugeridos para a execução dos serviços estão apresentados na tabela abaixo. Alterações nos mesmos deverão passar por aprovação prévia da Contratante, reforçando ainda que o andamento dos trabalhos não poderá acarretar prejuízos às atividades da Contratante.

17. **CRONOGRAMA DE ENTREGA.**

Descrição	Duração	Responsabilidade
Assinatura do instrumento contratual.	D	Licitante vencedor / Contratante
Emissão do projeto executivo.	D+15	Licitante vencedor
Análise e aprovação do projeto executivo.	D+25	Contratante
Início dos trabalhos de ajustes no ambiente.	D+35	Licitante vencedor
Termino dos ajustes no ambiente.	D+60	Licitante vencedor
Aceite dos serviços de ajustes do ambiente e liberação da parcela referente estes serviços.	D+70	Contratante
Entrega dos equipamentos e sistemas no local de instalação.	D+85	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite dos itens entregues e liberação da parcela referente aos equipamentos, sistemas e tags entregues.	D+95	Contratante
Término da instalação e início da operação de tagueamento	D+130	Licitante vencedor
Treinamento.	D+135	Licitante vencedor

Conferência da entrega e aceite provisório da instalação do sistema e liberação da parcela referente ao sistema entregue.	D+145	Contratante
Término da operação assistida.	D+165	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite definitivo das instalações, equipamentos, sistemas e liberação da parcela final do sistema entregues	entregues. D+170	Contratante
<b>Observação: D = Data da assinatura do instrumento contratual</b>		

17.1. Para todos os equipamentos, o licitante deverá informar marca modelo e descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado. Serão exigidas no final da instalação carta de garantia dos fabricantes de maior relevância atestando que os equipamentos fornecidos pela licitante vencedora possuem 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação.

17.2. O licitante deverá apresentar toda a documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados e descrição detalhada dos softwares desenvolvidos ou customizados para o sistema de automação. Considera-se documentação oficial do fabricante.

a) Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;

b) Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada; e

c) Caso o licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

17.3. Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para todos os equipamentos, serviços e software que deve ser perfeitamente compatível com os equipamentos ofertados com a capacidade de sincronização de informações e dados executados no ambiente. O prazo de garantia iniciará a partir da emissão do termo de recebimento e aceitação e do atesto da nota fiscal / fatura.

17.4. O licitante deverá apresentar atestado de garantia emitido pelo fabricante para todos os **equipamentos e serviços** solicitados onde os mesmos declarem que os sistemas e equipamentos ofertados possuam no mínimo garantia de 12 meses no Brasil e que se comprometem a fornecer no território brasileiro assistência técnica e peças de reposição pelo período de 05 (cinco) anos, conforme determina o Código de defesa do Consumidor Brasileiro.

17.5. O licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Termo de Referência, conforme item 4. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**, Sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução dos serviços, o licitante vencedor não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

17.6. Declaração expressa de que os equipamentos propostos são novos, de primeiro uso, fabricados em série, e que não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação ao Termo de Referência, garantindo assim a assistência técnica e a reposição de peças compatíveis

17.7. Declaração de que durante a vigência da garantia efetuará todas as atualizações e correções de firmware, hardware e software dos equipamentos fornecidos e que essas despesas correrão por conta do licitante vencedor;

17.8. Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório, material e serviço não previsto nas especificações, mas que se faça necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas no projeto básico. A falta qualquer uma das declarações exigidas na entrega da proposta ensejará a desclassificação da empresa proponente.

17.9. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais.

17.10. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital, dia e hora, endereço completo e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do modelo de proposta comercial.

17.11. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da Contratante, este poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

17.12. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do cronograma sico-financeiro, serão considerados os primeiros.

17.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, marca e modelo de equipamentos, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

17.15. Nos casos em que ocorrer a descontinuação do produto durante as fases licitatórias, o TCU no Acórdão nº 2401/2006 – TCU/Plenário permite a utilização da equivalência de especificações e/ou a possibilidade de oferta de produto/serviço com qualidade superior ao especificado no edital, com especificação “similar”, “equivalente” ou “de melhor qualidade” em relação ao modelo descontinuado.

17.16. **Recebimento:**

17.17. Será realizado pela Comissão designada conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

**a) Provisoriamente:** Imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Edital. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

**b) Definitivamente:** Depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

**c)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

17.18. O recebimento se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.19. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

17.20. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

17.21. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no quadro de especificações da ata de registro de preços, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela SESAU/RO;

17.22. A entrega deverá ser acompanhada pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da SESAU;

17.23. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá não sofrer multa** desde que informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva **notificação**;

17.24. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

17.25. Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrado e adequados para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

17.26. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

17.27. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ABNT, etc;

17.28. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

17.29. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

17.30. **Aceitação do Objeto:**

17.31. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.32. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.33. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.34. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.35. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.36. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de solução integrada de inventário e localização patrimonial por meio da tecnologia com base em identificação por radiofrequência (RFID UHF - Radio Frequency Identification)	
Informação: 312	ID: <a href="#">(0023816641)</a>
Indicação do Projeto/Atividade:	<b>10.122.1015.2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade</b> <b>10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares</b>
Indicação da Fonte de Recursos:	<b>0100 - Recursos Ordinários</b> <b>0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b> <b>0300 - Recursos Ordinários</b> <b>0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b>
Natureza da Despesa:	<b>33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ</b>

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- A descrição do objeto;
- O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório. Sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão da documentação, a Administração Pública poderá pagar a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controversas com devidas justificativas. Nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93

19.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

19.5. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.9. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

19.12. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as positivas com efeito de negativa.

19.13. Cronograma de Pagamento

PARCELA		PAGAMENTO	
1	Conferência dos serviços de adequação do ambiente.	Após a entrega será emitido o termo de aceite da entrega e o pagamento da parcela referente aos serviços de adequação do ambiente	20% (vinte) por cento correspondente ao valor total do contrato.
2	Conferência dos itens entregues e liberação da parcela referente aos equipamentos, sistemas e móveis. Início do Treinamento e da Operação de Tagueamento.	Após a entrega será emitido o termo de aceite da entrega e o pagamento da parcela referente aos itens entregues.	50% (cinquenta) por cento correspondente ao valor total do contrato.
3	Entrega de todo o sistema instalado e testado, Treinamento e da Operação Assistida concluídos	Após a entrega de todo o sistema funcionando, concluídos o Treinamento e a Operação Assistida, de acordo com o Termo de Referência será emitido o Termo de Aceite Definitivo do Projeto.	30% (trinta) por cento finais do correspondente ao valor do contrato.

19.14. A licitante vencedora contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente à data da conclusão dos serviços.

19.15. Para fins de habilitação ao pagamento, proceder-se-á a consulta on line a fim de verificar a situação da licitante vencedora contratada no SICAF, devendo o resultado dessa consulta ser juntado aos autos do processo próprio.

19.16. Encontrando-se a licitante vencedora contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da Contratante, prazo de trinta dias para que regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação com aplicação das sanções cabíveis.

A licitante vencedora contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante.

## 20. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

20.1. Os serviços, materiais e equipamentos que compõem a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação de solução de controle patrimonial por RFID desta Secretaria são aqueles apresentados no OBJETO do presente Termo de Referência.

## 21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

21.1. O Termo de Referência tem como objeto a aquisição de solução de controle patrimonial através da tecnologia RFID incluindo garantia em site pelo período de no mínimo de 12 (doze) meses, e serviço de instalação e de repasse tecnológico.

## 22. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES.

22.1. As especificações foram apresentadas de forma a atender com o mínimo de robustez e acurácia os equipamentos que compõem a referida solução.

22.2. As funcionalidades descritas na solução estão alinhadas com a necessidade da área demandante, ou seja, uma solução que tenha eficácia e precisão na realização de tarefa de inventário.

22.3. A Solução de Controle Patrimonial RFID é composta por coletores móveis, etiquetas e impressora de etiquetas para bens, baseados na tecnologia Radio Frequency IDentification - RFID, que possibilitem a realização de leitura em massa e à distância para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura a uma distância mínima de 1 metro para etiquetas para bens metálicos e não metálicos, após a devida impressão e fixação no bem patrimonial. A solução contempla ainda: aplicação para realização de inventário que integre com o sistema vigente de controle patrimonial da Secretaria de Saúde da Saúde - SESAU/RO, com a capacidade de sincronização de informações e dados; serviço de tagueamento/etiquetamento de todos os bens patrimonializados na SESAU-RO até a data de entrega da solução; treinamento dos servidores responsáveis pelo controle patrimonial;

## 22.4. Bens e/ou Serviços:

22.5. Leitor Manual (Leitor RFID): Leitor configurável e projetado para realizar leitura e gravação de dados, que seja capaz de realizar leitura em massa e de longo alcance de todas as etiquetas em um determinado ambiente para realizar tarefa de inventário do âmbito da Secretaria de Saúde de Rondonia.

22.6. Etiquetas para materiais metálicos e não metálicos: Etiquetas autocolantes de rádio frequência passiva que sejam capazes de serem impressas em impressora RFID e lidas pelo coletor de dados, depois de afixadas aos bens, a uma distância mínima de 1 metro. Utilização alvo: Universal, tanto em Aparelhos

de ar condicionado, computadores, TVs, monitores, eletrônicos em geral e quaisquer bens que possuam seus componentes predominantemente de metal ou eletrônicos, quanto em móveis e demais bens.

22.7. Impressora RFID para etiquetas metálicas e não-metálicas: Impressora que tenha a capacidade de realizar impressão de etiquetas patrimoniais em RFID, do tipo metálica e não metálica.

22.8. Serviço de Integração entre a aplicação do leitor e o sistema de gestão patrimonial do Poder Executivo, o e-Estado: Deve ser capaz também de exportar as informações coletadas referentes à leitura das TAGs dos ambientes em que foi realizado a tarefa de inventário, informando ao sistema de controle patrimonial o que foi localizado ou não.

22.9. Aplicação dos leitores: A aplicação que acompanha os coletores de dados deve ser capaz de realizar a tarefa de inventário de todos os itens patrimonializados da SESAU-RO, comparando assim a relação de bens atualizada do sistema de controle patrimonial da Secretaria de Saúde de Saúde com o que foi encontrado fisicamente através do processo de varredura no ambiente selecionado. A aplicação deverá apontar as divergências entre o que foi localizado fisicamente e o que consta no sistema e emitir relatórios de inventário por localidade, de acordo com as seguintes especificações:

22.10. O sistema com interface web deve possuir as seguintes características e funcionalidades:

a) O sistema deve rodar preferencialmente em ambiente de containers docker/kubernetes. Caso não seja possível, deve então funcionar em servidor com capacidade de virtualização na tecnologia VMware;

b) A comunicação entre o aplicativo web e infraestrutura de dados da SESAU-RO deverá ser realizada preferencialmente através de acesso a Web Service.

c) O sistema pode rodar em servidor Linux ou Windows. Caso funcione em ambiente Linux, deve ser compatível com Sistema Operacional CentOS 7. Caso exija o Sistema Operacional Windows, deve funcionar sob Windows Server 12 e a licença do S.O. deve ser fornecida;

d) O banco de dados utilizado deve ser o Postgres 9.4.4, ou versão que se adeque ao sistema de controle de patrimônio da SESAU-RO;

e) A ferramenta deve exigir no máximo a seguinte configuração: 6 VCPUs; memória RAM de 16 GB; Hard Disk de 50 GB; vou v

f) O sistema deve ser acessível via interface web compatível com o Google Chrome e Firefox nas suas versões mais recentes tanto para 32 e 64 bits.

g) A aplicação web deverá permitir a construção de inventários, totais ou parciais, para serem descarregados no aplicativo móvel e, posteriormente, captar os resultados obtidos e transferi-los para o sistema da SESAU-RO;

h) Todas as licenças vinculadas à solução devem ser legalmente habilitadas para a SESAU-RO, permitindo seu uso independentemente de contrato de suporte;

i) O sistema deverá ser desenvolvido utilizando as linguagens Java ou PHP, tendo em vista a padronização dos sistemas mantidos pela SESAU-RO;

I - Permitir integração de dados entre a solução contratada e os sistemas corporativos do CONTRATANTE, independentemente do sentido ("de-para") da integração:

II - As integrações de dados poderão ser orientadas a banco de dados, a troca de arquivos ou a serviços web (web services do tipo RESTful com suporte aos parâmetros GET, POST, DELETE e PUT).

III - Os dados alvo de integração compreenderão pelo menos as seguintes entidades: Número e descrição do inventário, número e descrição do bem, tombo do bem, número e descrição do tipo do bem, número e descrição do local, matrícula do responsável pelo local, número e descrição do estado do bem, número e descrição do estado de uso do bem, matrícula e nome dos usuários, data/hora de inclusão do registro do inventário e data/hora da localização do bem.

IV - A integração de dados será feita nos dois sentidos. Dados que precisam ser transportados da solução contratada para os sistemas do CONTRATANTE e dados que precisam ser transportados dos sistemas do contratante para a solução contratada.

22.11. Aplicativo móvel para coleta de dados, compatível com sistemas Android, com as seguintes características e funcionalidades:

a) Comunicação entre a aplicação web e dispositivos móveis para troca de informações de bens e locais a serem inventariados;

I - Exibição no aplicativo móvel durante levantamentos, no mínimo, das seguintes informações:

II - A denominação do bem;

III - Tombo do bem (número de patrimônio);

IV - Número de série;

V - Descrição do tipo do bem;

VI - Descrição do local;

22.12. Situação de uso do bem;

22.13. Gravar data, horário e usuário inventariante;

22.14. Permitir pausa ou intervalo de leitura, durante o processo de varredura, de modo que seja possível iniciar a tarefa de inventário de uma determinada localidade, pausar o processo de leitura, e continuar sem perder os itens já lidos.

22.15. Exibir, no aplicativo móvel, no mínimo, os seguintes relatórios sintéticos:

a) Itens encontrados;

b) Itens não encontrados;

c) Itens que foram encontrados mas que pertencem a outra localidade;

I - Dentre estes itens de outras localidades, o aplicativo deverá incluir a possibilidade de identificação de itens baixados:

22.16. Permitir a exclusão de arquivos de levantamento do coletor (no momento que um inventário é fechado e após as informações serem sincronizadas com o software, ele deve deixar de aparecer na lista de inventários que podem ser carregados no aplicativo móvel);

22.17. Todas as licenças vinculadas à solução devem ser legalmente habilitadas para a SESAU/RO, permitindo seu uso independentemente de contrato de suporte.

22.18. Serviço de taguemento/etiquetamento de todos os itens que compõe o patrimônio da SESAU/RO

22.19. A contratada deverá realizar o cadastramento e etiquetamento de todos os itens que compõe o inventário, realizando, após o etiquetamento, em conjunto com os servidores da SESAU-RO, a verificação da leitura dos itens taguados de cada área, emitindo relatório do inventário por salas, utilizando as ferramentas da solução contratada;

22.20. Serviço de treinamento dos servidores da área patrimonial para a operação da solução: Deverá ser realizada capacitação dos servidores da área patrimonial, com carga horária mínima de 08 horas, com conteúdo que cubra todas as áreas que envolvam a solução contratada, assim como a correta execução

e utilização das ferramentas que a compõe. Esta capacitação deverá abranger os servidores indicados pela SESAU/RO, totalizando um número máximo de 08 pessoas a serem capacitadas.

22.21. Serviço de garantia e assistência técnica da solução; A garantia da solução, para a aplicação, deve ser de, no mínimo, 12 meses e para os hardwares, deve ser de, no mínimo, 12 meses.

22.22. Licença da aplicação: Deverá ser realizado o fornecimento permanente da(s) licença(s) de uso da(s) aplicação(ões) de Middleware utilizados nesta solução de controle patrimonial por RFID.

### 23. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### 23.1. **CONDIÇÕES GERAIS**

23.2. **COMPONENTE 01:** - Leitor Manual (Leitor de dados): composto de antena e transceptor com codificador que atenda as seguintes especificações:

- a) Capacidade de realizar leitura e gravação não direcional das etiquetas (metálicas e não- metálicas) em massa;
- b) Antena interna que tenha capacidade de realizar leitura de tags de RFID a uma distância de 1 metro ou superior (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante);
- c) Bateria recarregável li-ion 3.7V, com **autonomia mínima necessária** de 4410mAh, com fornecimento de bateria extra para carregamento;
- d) Compatível com sistema operacional Android 8.0 ou superior;
- e) Padrão RFID: EPC Class 1 Gen2; EPC Gen2 V2; ISO-18000-63;
- f) Proteção à água e poeira que atendam no mínimo ao nível IP52 da tabela IP (Índice de Proteção - NBR IEC 60529);
- g) Resistente a quedas múltiplas de 1,2m em concreto (de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo fabricante);
- h) Manual e aparelho devem ter suporte à língua Português do Brasil (PT-BR);
- i) Taxa de leitura mínima de 400 tags/segundo (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante);
- j) Conectividade mínima: Wi-Fi e Bluetooth;
- k) Homologado pela ANATEL.

23.3. **COMPONENTE 02:** - **Tablet, Processador com no mínimo 8 núcleos, velocidade de no mínimo 2,0 GHz:**

- a) O componente deverá ser compatível com as larguras de banda **GSM MHz QUAD -BAND 850/900/1800/1900;**
- b) Capacidade de memória de 128 GB ou superior;
- c) Tamanho da TELA 10.0 ou superior;
- d) **Memória ram 6gb ou superior;**
- e) Bateria de longa duração **com autonomia mínima de 7.040MAH ou superior;**
- f) Câmera traseira 8mp ou superior;
- g) Acompanha caneta touch;
- h) Acompanhe capa protetora;
- i) Cabos e carregador;
- j) Conectividade wifi – bluetooth;
- k) Homologado pela anatel;
- l) Acompanhe película anti impacto.

23.4. **COMPONENTE 03:** Etiquetas otimizadas para bens metálicos compatíveis com a impressora RFID:

- a) Compatíveis com a tecnologia RFID, protocolo EPC Class 1 Gen2v2;
- b) Configuração de memória/chip: Monza R6-P, EPC: 128 (96) bits; User: 32 (64) bits; UTID: 48 bits;
- c) Otimizada para aplicação tanto em materiais metálicos quanto não metálicos;
- d) Que tenham possibilidade de receber impressão térmica ou direta no seu verso com as informações patrimoniais padrão (Número de tombamento, código de barras e logotipo definido pela SESAU-RO);
- e) Distância nominal de leitura (Read Range) de até 02 metros (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante);
- f) Medidas máximas: 55mm de comprimento x 20mm de largura x 3mm de espessura.
- g) Grau de proteção: IP68.

23.5. **COMPONENTE 04:** Etiquetas RFID para bens não metálicos compatíveis com a impressora RFID:

- a) Compatíveis com a tecnologia RFID, protocolo EPC Class 1 Gen2v2;
- b) Configuração de memória/chip: Monza R6-P, EPC: 128 (96) bits; User: 32 (64) bits; UTID: 48 bits;
- c) Otimizada para aplicação tanto em materiais metálicos quanto não metálicos;
- d) Que tenham possibilidade de receber impressão térmica ou direta no seu verso com as informações patrimoniais padrão (Número de tombamento, código de barras e logotipo definido pela SESAU-RO);
- e) Distância nominal de leitura (Read Range) de até 02 metros (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante);
- f) Medidas máximas: 50mm de comprimento x 20mm de largura x 1mm de espessura.
- g) Grau de proteção: IP68.

23.6. **COMPONENTE 05:** Impressora RFID com capacidade de impressão em etiqueta metálica e não metálica:

- a) Compatível com a tecnologia RFID: UHF RFID (ISO18000-6 Type C), HF/NFC RFID (ISO/IEC 15693 or ISO/IEC 14443 Type A)
- b) Método de Impressão: Transferência térmica e direta.
- c) Método de Gravação: a impressora deve permitir gravação SHORT PITCH com antena na parte superior, permitindo assim gravação de tags RFID metálicas flexíveis compatíveis com este edital, sem a necessidade de GROUND PLANE na tag.
- d) Com alimentação lateral para carregamento simplificando das etiquetas e ribbons.
- e) Conectividade mínima: USB 2.0, Bluetooth 3.0 e Wi-Fi .
- f) Compatível com etiquetas com até 104mm de comprimento;

- g) Com velocidade de impressão de no mínimo 254 mm por segundo na resolução de 203 dpi ou superior;
- h) CPU e Memória; Dual CPU CPU1: com no mínimo 2GB Flash, com no mínimo 256MB RAM, CPU2: com no mínimo 4MB Flash, com no mínimo 64 MB RAM;
- i) Sensores de etiquetas transmissivos e refletivos.
- j) Capaz de realizar gravação de tecnologia RFID compatível com tags UHF EPC Gen 2;
- k) Capacidade para imprimir em etiquetas de uso geral e em etiquetas não metálicas e metálicas, componentes 03 e 04, acima.

23.7. **COMPONENTE 06.** Ribbon de Resina compatível com a impressora e etiquetas RFID aqui fornecidas.

23.8. **COMPONENTE 07:** Aplicativo (**Aplicativo WEB com serviços de integração entre o aplicativo de inventário e o sistema de gestão patrimonial do Poder Executivo, o e-Estado**);

23.9. O objetivo dos serviços WEB é facilitar a customização de parâmetros da solução, como também, promover a troca de dados entre sistemas em produção, mantendo a sua interoperabilidade com:

23.10. Outros sistemas em operação na SESAU-RO;

23.11. O aplicativo de inventário; e com os leitores fornecidos;

23.12. O aplicativo WEB da solução RFID deverá:

- a) Ser capaz de sincronizar com o sistemas em operação na Secretaria, ou com qualquer outro sistema que a SESAU-RO venha a utilizar;
- b) Ter a capacidade de exportar os dados.
- c) Funcionar integrado com o aplicativo de inventário.
- d) Dispor de funções para a geração de ordens de serviços de entrada, movimentação e baixa de bens patrimoniais, , mantendo o histórico de ordens de serviço por bem patrimonial cadastrado.
- e) Ter opção para o mapeamento hierárquico de localização dos bens patrimoniais, sem limites de níveis de subordinação ou vinculação;
- f) Emitir relatório de inventário, por unidade de localidade, contendo as informações relativas aos bens que foram localizados, os não localizados e os localizados não pertencentes à localidade inventariada, contendo ainda informações relativas a data, horário e operadores que realizaram o inventário. O relatório emitido deverá ser exportado por PDF, para impressão, com a opção de ser encaminhado por email, assim como ficar salvo na aplicação da solução e ainda ser exportado para planilhas Excel.

23.13. **COMPONENTE 08. (Aplicativo de inventário utilizando as tecnologia de Código de barras e RFID):**

23.14. O aplicativo de inventário deverá ser fornecido por licença de uso, uma para cada um dos leitores RFID fornecidos.

23.15. Esse aplicativo deverá:

- a) Permitir a realização das tarefas de inventário, total ou parcial, correspondentes a cada uma das unidades e localidades da SESAU-RO, comparando a lista de bens patrimoniais cadastrados com os itens encontrados fisicamente, durante o processo de varredura do ambiente, relacionando tudo aquilo que foi encontrado, as pendências dos materiais não encontrados, assim como os bens que foram encontrados mas que pertencem a outra localidade;
  - b) Ser instalado nos smartphones fornecidos, exibir e enviar o resultado dos inventário realizados para ambiente Web centralizado, quando for comandado pelo usuário inventariante;
  - c) Adicionar o registro de um item ou de um endereço por meio de RFID, código de barras ou inserção manual pelo inventariante/operador, possibilitando, mediante senha do operador, o acréscimo de informações patrimoniais a TAGs específicas;
  - d) Ser compatível com o Leitor RFID fornecido e com a plataforma Android;
  - e) **Utilizar middleware que implemente o código SDK RFID do Leitor, de modo que essa tecnologia possa ser capaz de realizar as tarefas de inventário**
- III - É importante ressaltar que as licenças de uso do aplicativo de inventário deverão:
- f) Facilitar as atividades de inventário com fotos dos bens, movimentação de itens, baixa patrimonial;
  - g) Sincronizar sua base com o sistema de controle patrimonial para importar a relação atualizada dos bens patrimonializados;
  - h) Por meio da varredura com os leitores RFID, verificar pela leitura em massa e à distância, os bens que estão em determinado ambiente, comparando-os com o que foi encontrado através da leitura por RFID; e
  - i) Por fim, possibilitando a emissão de relatórios, que serão exportados em PDF para impressão ou envio por e-mail.
  - j) Ser bi-direcional, há dados que precisam ser transportados da solução fornecida pela contratada para o sistema do contratante e dados que precisam ser transportados do sistema do contratante para a solução da contratada; Notadamente a importação dos bens patrimonializados, com suas especificações, dados patrimoniais e de localidade e a exportação dos dados de leitura e relatórios de bens inventariados localizados pelo RFID.

23.16. **COMPONENTE 09.** Serviço de tagueamento dos bens patrimonializados:

23.17. A fornecedora deverá, sob supervisão de servidores da Secretaria de Estado da Saúde, imprimir e afixar todas as etiquetas necessárias para cobrir 100% dos bens patrimonializados sob a guarda da SESAU/RO, com exceção daqueles que já possuam etiquetas RFID embutidas. O tagueamento dos bens deverá ser feito de forma que otimize a leitura pelos coletores sem, no entanto, causar prejuízo ao pleno funcionamento do bem. Ao final do tagueamento de cada ambiente, deve ser realizado teste de leitura com a devida emissão do relatório de inventário daquele ambiente, que deverá ser assinado tanto pela empresa quanto pelo servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

23.18. Unidades administrativas onde deverão ser realizados o serviço de tagueamento, conforme anexo II deste Termo de Referência:

24. **COMPONENTE 10. GARANTIA DA APLICAÇÃO.**

24.1. Todas e quaisquer licenças de uso dos aplicativos necessárias para o pleno funcionamento da solução deverão ser permanentes, devendo ter sua funcionalidade e integração garantidas pela empresa fornecedora pelo prazo mínimo de 12 meses.

24.2. **COMPONENTE 11. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.**

24.3. A garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 meses.

24.4. A SESAU-RO disponibilizará data para vistoria técnica das empresas participantes onde terão a oportunidade de verificar in loco as instalações, a relação dos bens patrimonializados e o sistema a ser integrado. As empresas que optarem por não realizarem a vistoria técnica, deverão assinar termo de ciência e aceitação das condições técnicas e operacionais das instalações, bens e serviços de TI.

24.5. O Termo de Recebimento Definitivo da solução será emitido após a entrega de todos os equipamentos e insumos, assim como a conclusão do serviço de tagueamento de todas as localidades e entrega dos respectivos relatórios de conferência, citados no item anterior.

24.6. A expressão DISTÂNCIA NOMINAL DE LEITURA se refere às informações fornecidas pelo fabricante e que constem em seus manuais e sites oficiais e este será o critério técnico para verificação qualitativa de recebimento definitivo para as etiquetas (ITEM 02, 03 e 04) e coletores de dados (ITEM 01).

## 25. DA GARANTIA

25.1. As etiquetas devem possuir no mínimo garantia de 12 meses.

## 26. QUADRO QUANTITATIVO

Solução RFID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Componente 01	Leitor RFID MÓVEL (modelo bluetooth)	15
Componente 02	<b>Tablet, Processador com no mínimo 8 núcleos, velocidade de no mínimo 2,0 GHz</b>	15
Componente 03	Etiquetas otimizadas para bens metálicos compatíveis com a impressora RFID	30.000
Componente 04	Etiquetas otimizadas para bens não metálicos compatíveis com a impressora RFID	20.000
Componente 05	Impressora RFID com capacidade de impressão em etiqueta metálica e não metálica	04
Componente 06	Ribbon de Resina compatível com a impressora e etiquetas RFID	06
Componente 07	<b>Aplicativo WEB com serviços de integração entre o aplicativo de inventário e o sistema de gestão patrimonial do Poder Executivo, o e-Estado)</b>	01
Componente 08	Aplicativo de inventário utilizando as tecnologia de Código de barras e RFID	15
Componente 09	Serviço de Tagueamento (nº aproximado e individual de bens)	50.000
Componente 10	Serviço de garantia e manutenção da aplicação e integração (em meses)	12
Componente 11	Serviço de garantia dos Leitores, impressoras e etiquetas (em meses)	12

26.1. Garantia de no mínimo 12 meses para todos os componentes da solução, incluindo os softwares deve ser perfeitamente compatível com os equipamentos ofertados;

26.2. Todos os adaptadores devem ser do tipo AC universal bivolt;

26.3. Serão aceitos adaptadores não bivolt com tensão de 220V, 60Hz ou 110V, 60Hz. Neste caso, a tensão do equipamento deverá ser a mesma tensão que a utilizada na sede da SESAU-RO onde o equipamento será entregue.

26.4. Todos os equipamentos que exigirem tomada devem estar no padrão NBR 14136, sendo permitido adaptadores, e devem vir acompanhados de seus respectivos cabos;

26.5. Capaz de operar em temperatura ambiente entre 0° e 40° C, e em umidade relativa do ar de 10 a 80%;

26.6. Treinamento Técnico Operacional da Solução

26.7. Deverá a contratada, providenciar treinamento operacional do sistema para até 08 pessoas, a serem indicadas pela contratante;

26.8. A carga horária total deverá ser de no mínimo 16 horas;

26.9. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante, tendo início em até 05 dias corridos após aceite definitivo da instalação;

26.10. Durante o treinamento deverá ser entregue aos alunos apostila e apresentação do treinamento em formato magnético.

## 27. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA TECNOLOGIA

a) Deverão ser realizadas ações de transferência de conhecimento para a CONTRATANTE nos domínios de administração, monitoramento e manutenção dos equipamentos adquiridos, aos agentes específicos designados.

b) A transferência de conhecimento deverá ocorrer através de encontros presenciais com os técnicos especialistas da fornecedora e os agentes da CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de todo material técnico disponível ou produzido nos domínios de conhecimento, como por exemplo manuais, apostilas, certificações, protocolos de manutenção ou outros.

c) Deverá ser enviado pela fornecedora uma proposta de programa detalhado de transferência de conhecimento para aprovação pela CONTRATANTE, indicando se necessário os pré-requisitos de formação técnica, teórica e prática dos agentes para a perfeita compreensão da utilização da solução adquirida.

d) Equipamentos e ativos por ventura necessários durante a transferência de conhecimento como softwares, ambientes de simulação, entre outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

e) A transferência de conhecimento demandará ao mínimo 20 (vinte) horas para estabelecimento da melhor relação quantidade e qualidade da assimilação do conhecimento para até 5 (cinco) agentes designados pela CONTRATANTE.

f) Poderão ser utilizadas as dependências da CONTRATANTE para realização da transferência de conhecimento ou outro local definido pela fornecedora, que deverá arcar com os ônus e responsabilidade desse novo local.

## 28. VISTORIA

a) Durante o prazo de elaboração das propostas e para fins de habilitação no certame, as licitantes que desejarem concorrer, deverão realizar vistoria técnica (que deverá ocorrer em, no mínimo, 08 (dias) úteis anteriores à referida elaboração) nas instalações da Sede da Secretaria de Saúde - RO.

b) As visitas serão acompanhadas por técnicos da SESAU-RO e será assinada a declaração de vistoria em nome da licitante, necessária para fins de habilitação no processo licitatório. Para tanto, pede-se às licitantes interessadas que tragam declaração de vistoria em nome da licitante, com duas cópias, conforme modelo especificado ao fim deste Termo de Referência, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

c) No ato da vistoria a licitante receberá informações importantes, tais como:

c.1 - Locais onde serão instalados os equipamentos e tags de identificação, natureza dos bens a serem patrimoniados e informações e acesso referentes ao sistema de controle patrimonial vigente que deverá ser integrado com a aplicação fornecida.

c.2 - A vistoria deverá ser agendada junto a Coordenadoria Almoarifado e Patrimônio da SESAU-RO por meio dos endereços eletrônicos: gap.sesau.ro@hotmail.com.

d) A vistoria Técnica poderá ser substituída por declaração da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de entrega e instalação.

## 29. DA GARANTIA TÉCNICA

a) Todos os equipamentos deverão apresentar Garantia a ser cumprida nos locais onde os equipamentos forem instalados, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

b) Tanto a retirada como a entrega dos equipamentos em garantia deverá ser realizada na sede da SESAU-RO onde o equipamento foi instalado, no seguinte endereço: Rua Aparício de Moras, 4348 Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho-RO.

c) A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

d) O suporte será dado na modalidade on site, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à empresa contratada.

e) A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira.

f) A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet.

g) Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado.

h) O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro próprio do solicitante.

i) A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados.

j) Os chamados deverão ser resolvidos em até 3 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.

k) A partir da abertura do chamado a CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 24 horas, equipamento de especificação igual ou superior para garantir a continuidade dos trabalhos na SESAU/RO durante todo o período de execução do serviço.

l) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

m) Remoção dos vícios ou defeitos apresentados pelos equipamentos, materiais, bateria e outros componentes, além da plena funcionalidade da solução, incluindo a **integração entre o aplicativo de inventário e o sistema de gestão patrimonial do Poder Executivo, o e-Estado**;

n) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

o) As peças/equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

p) A CONTRATADA deverá fornecer o endereço eletrônico - site oficial - para os serviços relacionados à garantia, tais como, suporte on-line, suporte a downloads de drivers, softwares e correções com novas versões;

q) Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizações de firmware identificado e todos os serviços para execução da garantia deverão ser corrigidos/fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

r) O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do contrato,

## 30. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

30.1. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº.8.666/93 designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

30.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## 31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

31.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 32. DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

## 33. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

33.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

33.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

33.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 34. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

34.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 27 a 31 e 40, inciso VI da Lei 8.666/93, documentação relativa a:

### 34.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 35. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

35.1. Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração (ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

35.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

- a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características**;
- b.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação**.
- c) acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica **compatível em características e quantidades**.
- c.1) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove **o fornecimento, montagem, instalação e integrou pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo do item em que esteja participando**;
- c.1.1) Executou e prestou serviços de logística através de solução de RFID para a tarefa de inventário.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

35.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto**.

35.4. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

### 36. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 37. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

### 37.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, [expedida nos últimos 90 \(noventa\) dias](#) caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)

#### 38. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL).

#### 39. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

39.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

39.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

39.3. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.

39.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte (mesmo após de ter sido recebido definitivamente).

39.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

39.6. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.

39.7. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

39.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

39.9. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

39.10. "§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.", ficando os acréscimos vedados conforme § art. 15, § 1º, do Decreto Estadual n. 24.082/19.

39.11. Com relação às supressões, permanece o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93. **Entretanto, quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes do pregão eletrônico é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

39.12. Fornecer material novo, mão de obra e ferramentas necessárias para instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos neste Termo de Referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam;

39.13. Serão de responsabilidade da contratada até a conclusão dos serviços a instalação dos equipamentos, condução dos cabos, conectorização, programação lógica, configuração e ajustes do sistema;

39.14. O licitante vencedor deverá prover todos os cabos, conectores, dutos, caixas de conexão e acessórios necessários à interconexão dos equipamentos descritos no projeto;

39.15. Ter um representante dos serviços, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

39.16. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;

39.17. Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução dos serviços e fornecimento e instalação dos equipamentos;

39.18. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato;

39.19. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços e fornecimento e instalação dos equipamentos;

39.20. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, da Contratante, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços e do fornecimento e instalação dos equipamentos;

39.21. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

39.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

39.23. Retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza diária da área e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta. É imprescindível que todo entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido diariamente da área interna da Contratante, realizando a devida destinação conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

39.24. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do licitante vencedor;

39.25. Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os materiais e serviços, com indicação de preços unitários e totais;

39.26. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços exigidas na licitação;

39.27. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

- 39.28. Observar, no que diz respeito aos empregados que atuarão nos serviços, o cumprimento da legislação trabalhista em vigor;
- 39.29. Responder às demandas da Contratante, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;
- 39.30. Fornecer à Contratante relação com o nome, endereço e CPF dos empregados que atuarão nos serviços a serem executados, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho;
- 39.31. Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados e contratados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização da Contratante;
- 39.32. Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a Contratante eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;
- 39.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 39.34. Fornecer treinamento técnico presencial sobre a utilização da solução implantada, incluindo a utilização de todos os hardware e softwares incluídos nesta contratação, para até 08 pessoas, a serem indicadas pela contratante.
- 39.35. **O fornecedor deverá ter total compromisso em não divulgar ou utilizar, para qualquer fim, dados do Estado que por ventura tenha acesso em razão da contratação, caso esses dados não sejam públicos.**
- 39.36. O fornecedor deverá garantir que os dados trafeguem apenas entre o sistema de gestão patrimonial (e-Estado) e o aplicativo de inventário, sendo vedado o envio de dados do Estado para outras bases.
- 39.37. O software deve ser perfeitamente compatível com os equipamentos ofertados.

#### 40. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 40.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 40.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 40.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 40.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 40.5. Para fiscalização serão nomeados: Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante;
- 40.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 40.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- 40.8. Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho;
- 40.9. Rejeitar o objeto quando não atender aos requisitos constantes nas especificações do Termo de Referência;
- 40.10. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 40.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 40.12. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da SESAU-RO para entrega, instalação e manutenção do software, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 40.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 41. **SANÇÕES**

- 41.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 41.2. **Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.**
- 41.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar) .
- 41.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 41.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 41.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 41.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 41.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do **Decreto Estadual nº 26.182/2021**:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;

- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

41.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

41.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por

*\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato*

41.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

41.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

41.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

41.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

41.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

41.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

41.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**42. PROPOSTA DE PREÇO**

42.1. O critério de classificação das propostas será pelo MENOR VALOR da solução.

42.2. A proposta deverá ser conforme item 4. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**, e ainda:

42.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

42.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

42.5. Declaração de que o objeto será entregue no prazo e em conformidade com o estipulado no Edital e anexos, e legislação específica;

42.6. Razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

42.7. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os equipamentos cotados, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

42.8. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

42.9. A proponente deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades dos equipamentos e insumos

42.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.

42.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, e da legislação vigente.

42.12. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

**43. CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

43.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente..

43.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

43.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

43.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

43.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VIII-A da IN nº 05/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

43.6. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

43.7. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

43.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

43.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

43.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

43.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

43.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

43.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

43.14. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

43.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

43.16. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

43.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

43.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O licitante vencedor deverá, observado o cronograma físico-financeiro e projeto executivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao representante da Contratante, mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da Contratante. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho ou nas instalações da Contratante.

c) Em caso de conformidade, o representante da Contratante informará ao licitante vencedor a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

d) No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o representante da Contratante impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando o licitante vencedor, com o recebimento do termo, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

43.19. Ao licitante vencedor caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Contratante.

#### 44. **DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

44.1. Considerando haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, NÃO AUTORIZO a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017)

#### 45. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

45.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, em conformidade aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.

45.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do objeto ofertado e o preço apresentando o valor unitário e total, e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes no item 4. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTIDADES DO OBJETO**, deste Termo de Referência e seus anexos.

45.3. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores do TR.

#### 46. **ESCLARECIMENTOS**

46.1. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias no edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Contratante.

46.2. O objeto desta contratação será na forma de COMPRA POR LOTE ÚNICO, em regime de empreitada global, onde a empresa vencedora irá fornecer todos os serviços e não poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.", ficando os acréscimos vedados conforme § art. 15, § 1º, do Decreto Estadual n. 24.082/19.

46.3. Com relação às supressões, permanece o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93.

46.4. A adjudicação por preço global se deve ao fato de que todos os equipamentos e serviços estão intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a SESAU/RO. A divisão do objeto a ser licitado em itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação tem que ser uniforme. Se cada empresa utilizar um diferente padrão de instalação, ou uma plataforma diferente, o sistema como um todo pode não funcionar.

46.5. Em termos econômicos, na hipótese de se contratar diversas empresas para proceder ao fornecimento e respectivas instalações, treinamento, manutenção, garantia técnica e operação assistida, a alternativa não se revelaria vantajosa para a administração, uma vez que o preço final de toda a solução certamente seria consideravelmente maior.

46.6. Por essas razões, entendemos que o critério de adjudicação por contratação única – menor preço global - se revela o mais adequado a essa contratação.

46.7. A Contratada deverá retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza diária da área e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta. É imprescindível que todo entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido diariamente da área interna da Contratante, realizando a devida destinação conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### 47. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

47.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, como previsto no art.56 da lei 8.66/93;

47.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93;

47.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

47.4. A caução prestada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

#### 48. **DO EMPENHO E DO CONTRATO**

48.1. Previamente à emissão do empenho, deverá ser procedida consulta ao SICAF, CADIN, CNDT E CEIS, para verificação da regularidade da empresa vencedora.

48.2. A emissão da nota de empenho constitui condição obrigatória à celebração do contrato.

48.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação.

48.4. A Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio da SESAU convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste TR.

48.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

48.6. Se adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

48.7. O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

#### 49. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

49.1. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

49.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 50. **REAJUSTE CONTRATUAL**

50.1. Conforme Decreto Estadual 25.829/2021 delineado abaixo:

50.2. Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

inflação.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos: I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

51. **DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:**

- 51.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência;
- 51.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução da fabricação do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 51.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 51.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia

52. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 52.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 52.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 52.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
- 52.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

53. **CASOS OMISSOS**

- Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando - se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.
- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

54. **DO FORO**

- 54.1. Fica determinado o emprego da arbitragem como método de resolução de litígio, sempre que a unidade competente para realização de acordo indicar pela sua realização. A medida serve para dar cumprimento ao Art. 11, da Lei Estadual n. 4007, de 2015.
- 54.2. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO

ANEXO I - SAMS

ANEXO II - Unidades administrativas onde deverão ser realizados o serviço de tagueamento

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2022.

*Servidor responsável pela Elaboração: **Enoi Maria Mesquita Leite***  
*Cargo/Órgão: Gestão de Compras CAP/SESAU/RO - Matrícula: 300.101.042*

*Servidor Técnico que Revisou: **VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK***  
*Cargo/Órgão: Coordenadora CAP/SESAU- Matrícula: 300123013*

*Servidor Técnico que Revisou: **MAGNUN BARROS LEITE***  
*Cargo/Órgão: Coordenador SESAU-CTI - Matrícula: 300155500*

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**  
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia  
SESAU-RO

55. **ANEXO II**

55.1. Unidades administrativas onde deverão ser realizados o serviço de Tagueamento:

Porto Velho -CAPITAL	
UNIDADES	ENDEREÇO PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TAGUEAMENTO
Laboratório Estadual De Patologia E Análises Clínicas - LEPAC;	Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, CEP: 76821096
Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	Rua Anita Garibaldi, 4136 - Costa e Silva,
Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;	Rua Benedito de Souza Brito, 4045 - Industrial
Centro de Pesquisa em Medicina Tropical de Rondônia - CEPEM;	Av. Guaporé - Lagoa, , CEP: 76812-329
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF I;	Rua Aparício de Moraes, número 4378, bairro Industrial
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II;	Rua Aparício de Moraes, número 4378, bairro Industrial
Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral -CENE;	Rua: Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C - Setor Industrial, CEP: 76.821-240.
Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II;	Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, CEP, 76807-005
Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP;	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - CEP:76821-092
Policlínica Oswaldo Cruz - POC;	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, CEP:76821-096
Centro de Medicina Tropical de Rondônia -CEMETRON;	415 303, Av. Guaporé - Lagoa, CEP: 76812-329
Hospital de Campanha - HC;	Rua Petrolina, 9960 - Mariana, CEP:76813-604
Centro de Diagnóstico Médico por Imagem - CDI;	Av. Gov. Jorge Teixeira - Industrial, CEP:78905-160
Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas - CPOAD;	Rua Rafael Vaz e Silva, 3041 - Liberdade, CEP:76803-870

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST;	Rua Aparício Moraes, 87-451 - Industrial
Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio - CAP;	Rua Aparício de Moras, 4348 Galpão C - Bairro Industrial
Serviço de Assistência Médica Domiciliar - SAMD;	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3734 - Industrial, CEP:76821-092
Assistência Médica Intensiva-AMI	R. Geraldo Siqueira, 4436 - Caladinho, Porto Velho - RO, 76810-660
Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO;	R. Barão de Amazonas, 9848 - Mariana.
Conselho de Políticas Sobre Drogas - CONEPOD;	Rua Rafael Vaz e Silva, 3041 - Liberdade, CEP:76803-870
Centro de Educação na Área de Saúde - CETAS;	Rua Rafael Vaz e Silva, 3047 - Liberdade, CEP:76848-000
Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo -USSFWB;	Avenida Constituição com 1º de Maio,sn, Triângulo
Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET	Rua Rafael Vaz e Silva, 3041 - Liberdade, CEP:76803-870
<b>Centro Político - Administrativo do Governo de Rondônia - CPA:</b>	
Gerencia Administrativa-GAD;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-650
6ª Regional de Saúde-PVH;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-651
Assessoria Técnica-ASTEC;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-652
Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde - CAIS;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-653
Coordenadoria de Controle Interno-CCI;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-654
Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - CFES;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-655
Coordenadoria de Obras-CO;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-656
Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-657
Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização - COSAD;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-658
Coordenadoria de Planejamneto, Orçamento e Projetos - CPOP;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-659
Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-660
Coordenadoria de Recursos Humanos-CRH;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-661
Coordenadoria de Tecnologia da Informação-CTI;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-662
Gabinete-GAB;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-663
Gerência de Transporte-GAT;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-664
Gerência de Comunicação-GECOM;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-665
Gerência de Programas Estratégicos da Saúde - GPES/CEREST;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-666
Núcleo de Mandado Judicial-NMJ;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-667
OUVIDORIA;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-668
Procuradoria Geral do Estado - PGE;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-669
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-670
Tratamento Fora do Domicílio - TFD;	Rua Pio XII, Palacio Rio Machado, Edifício Rio Jamari - Complexo Político Administrativo -CPA, CEP 789-671
<b>MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDONIA</b>	
Centro de Dialise de Ariquemes - CDA;	Rua Capitão Silvío 3578, Bairro Grandes Areas - CEP 76872899 - Ariquemes
Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSG;	R Duque de Caxias, 4335 - - São Francisco do Guaporé, RO - CEP: 76935-000
1ª Gerencia Regional de Saúde de Ji Parava - GRS1;	Rua Júlio Guerra, nº 388 Bairro: Centro Cep- 76.900-034
2ª Gerencia Regional de Saúde de Cacoal - GRS2;	2849 (Avenida Guaporé), Cacoal, RO, 76963-815
3ª Gerencia Regional de Saúde de Vilhena - GRS3;	Rua Bento Correia da Rocha, nº 295 Bairro Setor 5 – Jardim América Cep- 76.980-000
4ª Gerencia Regional de Saúde de Ariquemes - GRS4;	Av. Tancredo Neves, nº 3960Bairro Setor Institucional Cep- 76.872-853
5ª Gerencia Regional de Saúde de Rolim de Moura - GRS5;	Av. 25 de Agosto, nº 5642 Bairro: Centro Cep- 76.940-000
Hospital Regional de Buritis - HRB;	Rua Vale do Paraíso 2340, Buritis, RO, 76880-000
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO;	Av. Rosilene Xavier Transpadini 20200 (Jardim Eldorado), Cacoal, RO
Hospital Regional de Extrema - HRE;	Rua Abuna 308, Porto Velho, RO, 76847-000 - ~13,1 km
Hospital Regional de Cacoal - HRC;	Av. Malaquita 3360, Cacoal, RO, 76960-970

55.2. Cumprе ressaltar que outras unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde poderão ao longo das atividades de tagueamento serem **INCLUIDAS**.

#### 56. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000- 00), e a CONTRATADA, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001- 00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas

perAntes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**57. OBJETO**

57.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materias e serviços de Solução de Controle Patrimonial RFID para a Secretaria de Estado da Saúde composto por: leitores móveis, etiquetas e impressora de etiquetas para bens, baseados na tecnologia Radio Frequency Identification - RFID, que possibilitem a realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura e a uma distância mínima de 1 metro para etiquetas para bens metálicos e não metálicos, após a devida impressão e fixação no bem patrimoniado; software que integre com o sistema vigente de controle patrimonial da SESAU/RO ou outro que venha a o substituir durante a vigência contratual, o software deve ser perfeitamente compatível com os equipamentos ofertados com a capacidade de sincronização de informações e dados; serviço de tagueamento/etiquetamento de todos os bens patrimonizados na SESAU/RO até a data de entrega da solução; treinamento dos servidores responsáveis pelo controle patrimonial; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, visando atender demanda de controle patrimonial da SESAU/RO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

57.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

57.3. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no item 3. do Termo de Referência e seus anexos.

**58. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

58.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 16. do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**59. VIGÊNCIA**

59.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**60. DO VALOR E PAGAMENTO**

60.1. valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

60.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**61. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

61.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 18. do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**62. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

62.1. Ficam aquelas estabelecidas nos **itens** 16. 1. 16.2. 16.3. 16.4. 16.5. 16.6. **itens** 17. 17.1. 17.2. 17.3. ao 17.36. do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**63. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

63.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos **itens** 9. 9.1.1. 9.1.2.9.1.3. 9.1.4. 9.1.5. 9.1.6. 9.1.7. 9.1.8. 9.1. 9. 9.1.10. **Itens** 23.1. 23.2. 23.3. 23.4. 23.5. 23.6. 23.7. 23.8. 23.9. 23.10. 23.11. 23.12. 23.13.23.14. 23.15. 23.16. 23.17. **Itens:** 30. 30.1. 30.2. do Termo de Referência, anexo do Edital.

**64. COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

64.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens** 39.1. 39.2. 39.3. 39.4. 39.5. 39.6. 39.7. 39.8 ao 39.37 **itens** 40. 40.1. 40.2. 40.3. 40.4. 40.5. 40.6. 40.7. 40.8. 40.9. 40.10. 40.11. 40.12. 40.13. do Termo de Referência, anexo do Edital.

**65. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

65.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos **itens** 41. 41.1. 41.2. 41.3. 41.4. 41.5. 41.6. 41.7. 41.8. 41.9. ao 41.17 do Termo de Referência, anexo do Edital.

**66. DA GARANTIA CONTRATUAL**

66.1. Ficam aquelas estabelecidas nos itens 47. 47.1. 47.2. 47.3. 47.4. do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**67. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

67.1. Ficam aquelas estabelecidas nos **itens** 50. 50.1 50.2. **itens** 39.10 39.11. do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**68. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

68.1. Ficam aquelas estabelecidas nos itens 32. 32.1 do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**69. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

69.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

**70. RESCISÃO**

70.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

70.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

70.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993..

70.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

70.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

70.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

70.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

70.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

70.9. Indenizações e multas.

71. **VEDAÇÕES**

71.1. É vedado à CONTRATADA:

71.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

71.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

72. **ALTERAÇÕES**

72.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

73. **DOS CASOS OMISSOS**

73.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

74. **DA PUBLICAÇÃO**

74.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

75. **FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

76. **DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

76.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

76.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Colares Queiroz Marinck, Coordenador(a)**, em 17/03/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enoi Maria Mesquita Leite, Técnico(a)**, em 17/03/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magnun Barros Leite, Coordenador(a)**, em 20/03/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 20/03/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036650817** e o código CRC **610D02D1**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.512307/2020-01

SOLUÇÃO RFID	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESMO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F * G)
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	AVM AVALIAÇÕES CONSULTÓRIAS E PROJETOS LTDA - CNPJ: 02.401.944/0001-04	GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ: 14.737.908/0001-97						
Componente 01	Leitor RFID MÓVEL (modelo bluetooth)	UNID	15	R\$ 17.392,00	N/C	N/C	R\$ 24.400,00	R\$ 22.900,00	R\$ 17.392,00	R\$ 21.564,00	3.690,08	17,11%	MÉDIO	R\$ 323.460,00
Componente 02	Tablet, Processador com no mínimo 8 núcleos, velocidade de no mínimo 2 GHz (com capa rígida)	UNID	15	R\$ 6.200,00	R\$ 5.872,00	R\$ 5.219,00	**	**	R\$ 5.219,00	R\$ 5.763,67	499,39	8,66%	MÉDIO	R\$ 86.455,05
Componente 03	Etiquetas otimizadas para bens metálicos compatíveis com a impressora RFID	UNID	20.000	R\$ 8,60	R\$ 8,64	N/C	R\$ 8,90	R\$ 12,90	R\$ 8,60	R\$ 9,76	2,10	21,49%	MÉDIO	R\$ 195.200,00
Componente 04	Etiquetas otimizadas para bens não metálicos compatíveis com a impressora RFID	UNID	30.000	R\$ 5,66	R\$ 6,00	N/C	R\$ 6,50	R\$ 6,90	R\$ 5,66	R\$ 6,27	0,55	8,71%	MÉDIO	R\$ 188.100,00
Componente 05	Impressora RFID com capacidade de impressão em etiqueta metálica e não metálica	UNID	4	R\$ 36.499,67	R\$ 36.499,67	N/C	R\$ 26.840,00	R\$ 45.000,00	R\$ 26.840,00	R\$ 36.209,84	7.421,34	20,50%	MÉDIO	R\$ 144.839,36
Componente 06	Ribbon de Resina compatível com a impressora e etiquetas RFID	UNID	6	R\$ 800,00	R\$ 725,00	N/C	R\$ 620,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 686,25	93,57	13,64%	MÉDIO	R\$ 4.117,50
Componente 07	Aplicativo WEB com serviços de Integração com o aplicativo de inventário do e- Estado	UNID	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 150.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 115.000,00	49.497,47	43,04%	MÍNIMO	R\$ 80.000,00
Componente 08	Aplicativo de inventário utilizando a tecnologia de Código de barras, QR Code e RFID	UNID	15	**	R\$ 7.000,00	R\$ 8.099,78	**	R\$ 9.900,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.333,26	1.464,03	17,57%	MÉDIO	R\$ 124.998,90
Componente 09	Serviço de Tagueamento (nº aproximado e individual de bens)	UNID	50.000	R\$ 9,02	R\$ 13,73	R\$ 14,47	**	R\$ 15,00	R\$ 9,02	R\$ 13,06	2,74	20,98%	MÉDIO	R\$ 653.000,00
Componente 10	Serviço de garantia e manutenção da aplicação e integração (em meses)	UNID	12	N/C	N/C	N/C	R\$ 12.000,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 8.450,00	5.020,46	59,41%	MÍNIMO	R\$ 58.800,00
Componente 11	Serviço de garantia dos Leitores, impressoras e etiquetas (em meses)	UNID	12	N/C	N/C	N/C	R\$ 5.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.450,00	777,82	17,48%	MÉDIO	R\$ 53.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 1.912.370,81</b>				

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.512307/2020-01

SOLUÇÃO RFID	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F * 6)
				Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	AVM AVALIACOES CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA - CNPJ: 02.401.944/0001-04	GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ: 14.737.908/0001-97						

**Nota Explicativa:**

- 1) Devido as as diferentes variações de preços utilizados nas pesquisas de preços, o que acarretou em consideráveis distorções na taxa de desvio padrão, não podendo esta ser saneada, foi utilizado como critério técnico o valor mínimo, sendo perfeitamente cabível no que reza o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 05/2014/MPOG e alterações
- 2) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
  - I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;
  - II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria [https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=9808051&infr... 2/7](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&infr... 2/7)
  - III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;
  - IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
  - V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

**Legenda:**

- N/C : Não cotado  
 \* = A especificação do item foi simplificada e encontra-se completa na SAMS.  
 \*\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20%, conforme estipulado na Portaria nº 29/GAB/SUPEL.